

**Outras disposições**

Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada.

Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento escolar especial pela não observância desta condição.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 7106/2006 (2.ª série).** — *Departamento académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 28/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

**Curso de Estudos Pós-Graduados MBA em Gestão de Informação**

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, concede o diploma de estudos pós-graduados MBA (Master in Business Administration) em Gestão de Informação.

## Artigo 2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação doravante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema europeu de unidades de crédito (ECTS).

## Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica do curso é a de gestão.

## Artigo 4.º

**Estrutura curricular**

O curso terá a duração de um ano, estruturando-se por unidades curriculares. O diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação será atribuído ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas, correspondentes a 60 ECTS.

## Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

1 — Serão admitidos à candidatura ao curso os titulares da licenciatura nas áreas de gestão, economia, engenharia e outras áreas afins, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico pode ainda admitir candidatos que não satisfaçam as condições anteriores, desde que detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste uma adequada preparação de base.

## Artigo 6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

## Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e profissional;
- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Conhecimento da língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares de cursos de licenciatura ou pós-graduação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, como condição prévia para matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos de áreas não ligadas à economia e à gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

## Artigo 8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 6.º do presente despacho.

## Artigo 9.º

**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

## Artigo 10.º

**Regime de avaliação**

A classificação das unidades curriculares será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considera-se que o aluno tem aproveitamento se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

## Artigo 11.º

**Classificação final**

A classificação final do curso será expressa em termos de *Não concluído, Suficiente, Bom, Muito bom e Excelente*.

## Artigo 12.º

**Disposição final**

Em tudo o que não esteja previsto neste diploma, aplicam-se as regras adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela lei geral.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira;  
Economia.

Disciplinas obrigatórias (5 ECTS cada):

Métodos Estatísticos;  
Sistemas de Informação;  
Finanças Empresariais;  
Estratégia e Sistemas de Informação;  
Comportamento Organizacional;  
Marketing Estratégico;  
Métodos de Apoio à Decisão.

Disciplinas opcionais — o aluno deve obter aproveitamento em cinco disciplinas, de 5 ECTS cada, de entre um elenco a definir anualmente.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Edital n.º 147/2006 (2.ª série).** — Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do VIII grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias;
- Os investigadores principais dos estabelecimentos do ensino superior, com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria, habilitados com o grau de doutores e com o título de agregado.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

3 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Rectificação n.º 484/2006.** — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, a p. 848, o despacho n.º 1273/2006, relativo ao curso de mestrado em Sociologia — Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social, rectifica-se que onde se lê «mestrado em Sociologia — Políticas Sociais e Descentralização: As Novas Áreas do Social» deve ler-se «mestrado em Sociologia — Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social».

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 7107/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 30 de Janeiro de 2006 do Secretário de Estado da Educação e de 31 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade de Évora:

Doutor Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, professor da Escola Secundária Ferreira Dias, de Lisboa — colocado na Universidade de Évora, em regime de requisição, como professor auxiliar convidado, no período de 1 de Fevereiro a 31 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Março de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 7108/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor Américo do Patrocínio Rodrigues, assistente convidado em regime de prestação de serviços a 30% além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — renovado o contrato por três anos com efeitos a partir de 11 de Março de 2006.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães*.

### Faculdade de Direito

**Contrato (extracto) n.º 517/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 7 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação do reitor:

Mestre Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 21 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Edital n.º 148/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Psicopedagogia e Educação Especial da Criança do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão observar-se as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham